

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa.
a Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Dr. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA
2053

SUA COMUNICAÇÃO DE
06-11-2023

NOSSA REFERÊNCIA
(ver canto superior direito)

E: 9506

ASSUNTO: Pergunta n.º 193/XV/2.ª de 6 de novembro de 2023 (PCP)
Conduta de má-fé da EDP lesiva dos trabalhadores em situação de pré-reforma e do Estado

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Economia e do Mar, na sequência da Pergunta n.º 193/XV/2.ª de 6 de novembro de 2023, que versa sobre uma alegada atuação da EDP relativamente aos seus trabalhadores na situação e pré-reforma, informar V. Exa. o seguinte:

Conforme decorre dos artigos 318.º e seguintes do Código do Trabalho, a pré-reforma corresponde ao acordo escrito, celebrado entre o trabalhador (com idade igual ou superior a 55 anos) e o empregador, através do qual se procede a uma redução ou suspensão da prestação de trabalho até à reforma daquele, sem prejuízo de outras causas de cessação da pré-reforma, legalmente previstas.

Trata-se de matéria que integra as atribuições da área de governo do trabalho, solidariedade e segurança social que, como os senhores deputados informam, já foi questionada.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana
Gattini

Assinado de forma
digital por Ana
Gattini
Dados: 2023.11.29
18:22:18 Z

Ana Gattini

DR/AS